**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**Em 18 de abril de 2012**

Desvinculação da Faculdade de Educação São Francisco do Programa Universidade para Todos – Prouni

Interessado: Faculdade de Educação São Francisco mantida pelo Colégio São Francisco

UF: MA

Processo: 23000.000522/2009-53

Nº 2 - O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei nº. 9.784/1999, combinada com os arts. 9º, II, da Lei nº. 11.096/2005 e 12 do Decreto nº. 5.493/2005, e os fundamentos da Nota Técnica nº. 28/2012/CGRAG/DIPES/SESu/MEC, conforme consta no processo administrativo nº. 23000.000522/2009-53, instaurado para aferir a responsabilidade da instituição de ensino superior acerca dos indícios de descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Adesão ao Programa Universidade para Todos - Prouni, resolve:

Art. 1º Desvincular a Faculdade de Educação São Francisco, mantida pelo Colégio São Francisco, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.043.988/0001-52, do Programa Universidade para Todos - Prouni, sem ônus para o Poder Público.

§ 1º A desvinculação do Prouni não implicará prejuízo aos eventuais estudantes beneficiados, que gozarão dos benefícios concedidos até a conclusão dos cursos.

§ 2º A instituição deverá realizar, semestralmente, no Sisprouni os procedimentos de manutenção de bolsas nos termos da legislação em vigor à época, mantendo válidos durante este período os certificados digitais da mantenedora (Certificado Pessoa Jurídica) e do Coordenador do Prouni e seu(s) respectivo(s) representante(s) substabelecido(s) (Certificado de Pessoa Física).

Art. 2º Notificar a entidade mantenedora, Colégio São Francisco, a respeito do presente Despacho e do teor da Nota Técnica nº. 28/2012/CGRAG/DIPES/SESu/MEC, informando-se sobre a possibilidade de interposição de recurso, conforme os arts. 56 e 59 da Lei nº 9.784/1999, combinado com o art. 12, § 3º, do Decreto nº 5.493/2005, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste.

**AMARO HENRIQUE PESSOA LINS**

***(Publicação no DOU n.º 76, de 19.04.2012, Seção 1, página 12)***

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 33, DE 18 DE ABRIL DE 2012**

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, tendo em vista o Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, e a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, conforme consta do registro e-MEC nº 201013861, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1° Autorizar o curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, com 500 (quinhentas) vagas totais anuais, a ser ministrado pela Universidade Federal de São João Del Rei, no Campus Alto Paraopeba, Rodovia MG 443, Km 07 s/n, no município de Ouro Branco, estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Universidade Federal de São João Del Rei, com sede na cidade de São João Del Rei, no Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIS FERNANDO MASSONETTO**

***(Publicação no DOU n.º 76, de 19.04.2012, Seção 1, página 12)***